

Nº **CONTRATO ADMINISTRATIVO** 061/2023 - CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA P.R.P. BORGES, **CONSOANTE** AS CLAUSULAS Ε CONDIÇÕES SEGUINTES:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF: 411.573.622-49 e a empresa P.R.P BORGES, Endereço: Av. Mato Grosso, nº 240 – Bairro Araés, Cuiabá – MT, CEP: 78005-030, E-mail: contato@prpborges.com.br, Fone: (65) 3028-6780, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.457.629/0001-89, como CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Paulo Rogério Pereira Borges, portador da cédula de identidade 487.916 SSP/MS e do CPF nº 523.093.471-91 em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei n° 10.520, de 2002, Decreto Federal N° 10.024, de 2019, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto n° 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer Nº 156/2023-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022 - MJSP, e Processo Administrativo N° 2023/721922.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo 1300 balaclavas de combate a incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

5.2 A vigência será de 27/06/2023 até 27/06/2024.



PRPBORGES COMERCIO LTDA - Redeal to the fraction of the control of the contr 05457629000189 Localizador na localização de a

JAYME DE AVIZ



6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO:

6.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 180.700,00 (cento e oitenta mil e setecentos reais).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Touca tipo: balaclava, material: nomex: cor branca, características adicionais: anti chamas abertura única	1300	R\$ 139,00	R\$ 180.700,00
VALOR GLOBAL: R\$ 180.700,00 (cento e oitenta mil e setecentos reais).				

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados.

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030 Plano Interno: 1050008825C

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados apartir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei no 8.666, de 1993.
- 8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítes eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 8.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua no,ficação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para iden,ficar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou en,dade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administra, vo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente jus,ficado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efe,vo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PRPBORGES

COMERCIO LTDA

OSFREDE STATEMENT OF PAR POSICIS COMENCULTUR

COMERCIO LTDA

OSFREDE STATEMENT OF PAR POSICIS COMENCULTUR

OSFRED STATEMENT OF PAR POSICIS COMENCULTUR

O



I = 0,00016438 TX = Percentual de taxa anual = 6%I = (TX) I = (6/100)/365

8.14 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: SICREDI – AGÊNCIA: 0810 – CONTA CORRENTE: 91029-1

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

- 9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajustamento pelo IPCA/IBGE (índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 10.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 10.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 10.2.2. Seguro-garantia;
- 10.2.3. Fianca bancária.
- 10.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 10.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.





- 10.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4° da Lei no 8666/93)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **11.1 Local de entrega:** A entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quarteis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 11.2 O prazo de entrega dos bens será conforme descrito abaixo em remessas parceladas. As quantidades e prazos estipulados valerão individualmente para cada contrato.
- a) até 500 conjuntos: a empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até 200 (duzentos) dias corridos da ciência da ordem de fornecimento.
- b) entre 501 e 1500 conjuntos: a empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em **até 260 (duzentos e sessenta) dias** corridos da ciência da ordem de fornecimento.
- c) entre 1501 e 3000 conjuntos: a empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até 320 (trezentos e vinte) dias corridos da ciência da ordem de fornecimento. d) acima de 3000 conjuntos: a empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até 12 meses da ciência da ordem de fornecimento.
- 11.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá a respectiva grade de tamanhos de cada Corpo de Bombeiros Militar a ser beneficiado dentro dos quantitativos constantes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO:

- 12.1 Nos termos do art. 67 Lei no 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1 São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja subs,tuído, reparado ou corrigido;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada se houver;
- 13.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990):
- 13.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo:





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/721922

- 14.1.5 Cometer fraude fiscal:
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua **concretamente**, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejapromovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, **III** e **IV** da Lei no 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 Tenham sofrido condenação defini, va por pra, car, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
- 14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à agrave; administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser reme,das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administra, vas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

- 15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos la XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.
- 15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES:

- 16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 16.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ultizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n° 53, de 8 de Julho de 2020.
- 16.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 16.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n° 5, de 2017, caso aplicáveis.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE CONTRATUAL DOS BENS:

- 17.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de:
- a) BALACLAVA: garantia de 06 meses. Validade 02 anos.
- 17.2. Os prazos fornecidos pelo fabricante, se superiores aos estipulados acima, serão considerados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 17.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 17.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças u,lizadas na fabricação do equipamento.
- 17.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 17.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 17.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES:

- 18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS:

19.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.
- 21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém. 27 de Junho de 2023

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

Dados: 2023.06.28 17:51:13 -03'00'

Jayme de Aviz Benjó - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

P R P BORGES PRPBORGES

O\$4576290001189

DN: C=BR, S=MT, L=CUIABA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR ONLINE

SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=P RP BORGES COMERCIO LTDA/05457629000189

Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de 05457629000189 Localização de as Data: 2023.06.28 10:21:22-04/00' Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.0

Assinado digitalmente por P R P BORGES COMERCIO LTDA: 05457629000189

vinculação legal Localização de assinatura aqui

Paulo Rogério Pereira Borges P.R.P BORGES

TESTEMUNHAS:

Carlos Davi Silva Pantoja CPF: Assinado de forma digital por Carlos Davi Silva Pantoja CPF: 075.441.852.90 Dados: 2023.06.29 14:52:52 -03'00'

Hayla Mikaelen Viana 2^a Moraes

Assinado de forma digital por Hayla Mikaelen Viana Morae Dados: 2023.06.29 14:53:57 -03'00'

CPF Nº

CPF Nº







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA № 084/IN/CONTRATO, DE 27 DE JUNHO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/721922 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o MAJ ALUIZ PALHETA RODRIGUES, MF: 54185206/1, como Fiscal do Contrato nº 061/2023, celebrado com a Empresa: P.R.P BORGES, CNPJ: 05.457.629/0001-89, cujo objeto é a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo 1300 balaclavas de combate a incêndio, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3° SGT RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF: 57173865/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

> BENJO:411573 BENJO:41157362249 62249

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ Dados: 2023.06.28 15:14:02 -03'00

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº3442/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidor: SD PM Alex Augusto Santos De Aguiar; CPF: 008.450.912-04; Valor: R\$2.532,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3443/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LE-GAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salvaterra-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidor: SGT PM Rivo Souza De Souza; CPF: 713.608.082-72; Valor: R\$2.637,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3444/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LE-GAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 11 de alimencorrêa; CPF: 532.798.832-53; Valor: R\$2.658,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3445/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Caetano De Odivelas-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Sidney Santos Brito; CPF: 583.038.712-34; Valor: R\$2.637,60. SD PM Magno Santa Brigida Sampaio; CPF: 008.121.662-99; Valor: R\$2.532,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3446/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LE-GAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Muaná-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidor: SGT PM Elias Flávio Da Silva Pereira; CPF: 393.392.972-53; Valor: R\$2.637,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBI-RAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3447/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 07/07 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Kellison Carlos Chaves De Oliveira; CPF: 728.128.772-00; Valor: R\$791,28. CB PM Ceres Marques Batista; CPF: 703.083.492-53; Valor: R\$759,60. SD PM Luciano Do Rosario Moraes Corrêa; CPF: 014.079.812-93; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA N°3448/23/DI/DF –
Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LE-GAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Cametá-PA; Período: 07/07 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SD PM Izabele Gomes Pacheco; CPF: 011.600.372-30; Valor: R\$759,60. SD PM Beatriz Do Carmo Farias Dos Santos; CPF: 005.609.332-23; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARÍA Nº3449/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Caetano De Odivelas-PA; Período: 07/07 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Carlos Alberto Silva De Souza; CPF: 468.571.502-06; Valor: R\$791,28. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3450/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimen-PA; Periodo: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diarias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Newton Neri Pinheiro; CPF: 411.093.092-87; Valor: R\$2.637,60. SGT PM Ageu Das Neves Vieira; CPF: 449.779.802-04; Valor: R\$2.637,60. SD PM Deyvison Moraes Da Cunha; CPF: 003.460.992-00; Valor: R\$2.532,00. SD PM Lucas Andrei Dos Santos De Castro; CPF: 041.144.302-02; Valor: R\$2.532,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3451/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LE-GAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Paragominas-PA; Destino: Ulianópolis-PA; Período: 30/06 a 03/07/2023; Quantidade de diárias: 03 Ollanopolis-PA; Periodo: 30/06 a 03/07/2023; Quantidade de diarias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Celio Ruy Natividade Costa; CPF: 256.119.172-91; Valor: R\$791,28. SGT PM Cledson Matos Da Paz; CPF: 678.970.022-68; Valor: R\$791,28. SGT PM Rafael Da Silva Sousa; CPF: 889.214.093-00; Valor: R\$791,28. CB PM Adson Campos De Oliveira; CPF: 801.679.422-04; Valor: R\$759,60. CB PM Paula Renata Alves De Melo; CPF: 001.034.642-20; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 956068

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Errata da publicação de Protocolo nº 943023

Data: 26/05/2023

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1326/2023

Onde se lê:

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) Leia-se:

valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Errata da publicação de Protocolo nº 942905

Data: 26/05/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 326/2023 Onde se lê:

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) Leia-se:

valor: R\$ 1.500,00 (um mil e guinhentos reais)

Protocolo: 955817

Protocolo: 955826

Protocolo: 955838

Protocolo: 955849

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

Processo: 2023/727483

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PRE-

CO Nº 019/2022 - CBMERJ

Objeto: Aquisição de 14 viaturas tipo AUTO BOMBA TANQUE (ABT) para atividade de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 449052 Plano Interno: 1050007563E Valor Global: R\$ 30.786.000,00

(trinta milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais)

Data da assinatura: 27/06/2023 Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024

Contratada: ITURRI S.A CNPJ: 05.734.043/0001-14

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

Processo: 2023/721922

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PRE-

ÇO Nº 064/2022 - MJSP

Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo

1300 balaclavas de combate a incêndio

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000 Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008825C

Valor Global: R\$ 180.700,00 (cento e oitenta mil e setecentos reais) Data da assinatura: 27/06/2023

Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024 Contratada: P.R.P BORGES

CNPJ: 05.457.629/0001-89

Ordenador: JAYMÉ DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

Processo: 2023/721922

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PRE-CO Nº 062/2022 - MJSP

Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo rou-

pa de proteção contra incêndio (1000 conj - casaco e calça) Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101 Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030 Plano Interno: 1050008825C

Valor Global: R\$ 4.280.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil)

Data da assinatura: 27/06/2023

Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024

Contratada: HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

CNPJ: 60.042.686/0001-05

Ordenador: JAYMÉ DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 955846

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

Processo: 2023/721922

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PRE-

CO Nº 063/2022 - MJSP

Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo 1300 botas de combate a incêndio e 1300 capacetes de proteção contra a incêndio

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101 Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Fonte de Recurso: 01500000001 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030 Plano Interno: 1050008825C Valor Global: R\$ 4.225.000,00

(quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais)

Data da assinatura: 27/06/2023 Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024

Contratada: SOS SUL RESGATE COM. E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINA-

LIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.928.511/0001-66

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 955851

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

Processo: 2023/721285

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 / ATA DE REGISTRO DE PRE-

CO Nº 024/2022 - CBMERJ

Objeto: Aquisição de 22 viaturas do tipo Auto Socorro de Emergência (ASE) viatura utilizada para o Atendimento Pré-Hospitalar de pacientes ou vítimas para o CBMPA

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 0270000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052 Plano Interno: 1050007563E Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563 Fonte de Recurso: 01500000001 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 449052 Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 8.672.400,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e dois

mil e quatrocentos reais) Data da assinatura: 27/06/2023

Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024 Contratada: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUI-

PAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI CNPJ: 03.093.776/0015-97

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 955843

DIÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 345/DIÁRIA/DF DE 21 DE JUNHO DE 2023

Conceder ao militar: CEL QOBM JAIME ROSA DE OLIVEIRA, MF: 5617863; CEL QOBM MICHEL NUNES REIS, MF: 5817064; 3 SGT BM MARCOS CON-TENTE SILVA, MF: 57189358 e CB BM WILLIAMS THIAGO CARDOSO MO-REIRA, MF: 57217977, 2 (DUAS) diárias de alimentação e 1 (UMA) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.725,00 (UM MIL E SETE-CENTOS E VINTE E CINCO REAIS), para seguir viagem de Belém - PA para Portel - PA, no período de 01 a 02 de Junho de 2023, a serviço do DAL/ OBRAS do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 955889 EXTRATO DA PORTARIA Nº 352/DIÁRIA/DF DE 22 DE JUNHO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM JAIRO NEGREIROS SOUZA, MF:57173377; SGT BM JOEL CONSTANTINO DA CONCEIÇAO, MF:5211336, BM JOSE MARCELO DE FREITAS COUTINHO, MF:5209501; SD BM NILTON GLEIDSON CHAVES DE SOUSA, MF:5932306, 19 (DEZENOVE) diárias de alimentação e 18 (DEZOITO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ R\$ 19.322,88 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas localidades para São Félix do Xingu - PA, no período de 19 de junho a 07 de julho de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 353/DIÁRIA/DF DE 22 DE JUNHO DE 2023 SGT BM GENESIO DOS Conceder aos militares: SANTOS BM MAX NAZARENO GONÇALVES, FERREIRA MF:5823811: SGT MF:5398070; SGT BM ORNILSON DE SOUSA BRITO, MF:54185236; SGT BM ADRIANO DO NASCIMENTO MORAIS, MF:5609054, 19 (DEZENOVE) diárias de alimentação e 18 (DEZOITO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ R\$ 19.518,24 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas localidades para Uruará - PA, no período de 15 de junho a 03 de julho de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do

CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 354/DIÁRIA/DF DE 22 DE JUNHO DE 2023

Conceder aos militares: ST BM WILLAMI NATIVIDADE DO NASCIMENTO,
MF:5601320; SGT BM ALEXSANDRO SANTOS PEREIRA, MF:54185007; SGT BM PAULO LUCILANIO FREIRE DE SOUZA, MF:57174200; SD BM GLO-VER BUCHINGER DA COSTA, MF:5932262, 19 (DEZENOVE) diárias de alimentação e 18 (DEZOITO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ R\$ 19.518,24 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E DE-ZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas localidades para Novo Progresso - PA, no período de 18 de junho a 06 de julho de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do

CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 955807

Protocolo: 955793

Protocolo: 955794

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1352/2023-GAB/DG/LICENCIAR Belém, 26 de Junho de 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2023/728162, que versa sobre Ação Ordinária movida pela servidora PPC CAMILA DE FIGUEIREDO BARBOSA BASTOS, Processo nº 0851082- 40.2023.8.14.0301,

R E S O L V E: I - CONCEDER Licença Remunerada à servidora estagiária PPC CAMILA DE FIGUEIREDO BARBOSA BASTOS, matrícula nº 5966420, lotada na 21ª SECCIONAL URBANA - MARABÁ, para participar do Curso de Formação do Concurso Público da Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 27/06/2023 até 27/08/2023;

II - Determinar às Diretorias de Polícia do Interior, de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1353/2023-GAB/DG/LICENCIAR Belém, 26 de Junho de 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2023/725586, que versa sobre Ação Ordinária movida pelo servidor IPC LUCAS SILVA CASADIO, processo nº 0850141-90.2023.8.14.0301,

R E S O L V E: I - CONCEDER Licença Remunerada ao servidor estagiário IPC LUCAS SILVA CASADIO, Matrícula nº 5966538, lotado na DELEGACIA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, para participar do Curso de Formação do Concurso Público da Policia Civil do Distrito Federal, no período de 27/06/2023 até 27/08/2023;

II - Determinar às Diretorias de Polícia do Interior, de Administração e de Recursos Humanos, a fim de que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1341/2023-GAB/DG/LICENCIAR Belém, 23 de Junho de 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2023/724709, em que consta a Ação Ordinária, processo nº 0851070- 26.2023.8.14.0301,

R E S O L V E: I - CONCEDER, Licença Remunerada para a servidora estagiária IPC ANA GABRIELA FERREIRA MIRANDA, Matrícula nº 5966300, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ / 11ª RISP- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO

de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 28 de Junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 956323

DIÁRIA

PORTARIA Nº 052/2023/Gab. Diretor/FASPM - Objetivo: Autorizar a concessão de diárias ao servidor militar estadual, por ter de seguir do município de Belém/PA para o município de Redenção/PA para participar do 3º encontro dos Veteranos da PMPA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Redenção-PA, no período de 30 de Junho e 01,02 e 03 de Julho de 2023; Quantidade de Diárias: 04 (quatro) diária de alimentação e 03 (três) diárias de pousada; Na Categoria "B"; Servidor SUB TEN JOSÉ LINDENBERG PINHEIRO DE OLIVEIRA; CPF:169.706.832-49, no Valor: R\$ 923,16. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 956340

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 - FUNSAU

Objeto: Prestação de Serviços na área de saúde.

Vigência: 29/06/2023 a 28/06/2024

Fontes: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit) / Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277.0000 / Natureza de Despesa: 339039 / PI: 1050008277C

Valor total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU

Contratada: L.M BUCHINGER - ME - UNICLIR ODONTO

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES TEN CEL QOPM RG

27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 956651

TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE **CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 - FUNSAU**

Objeto: O presente Termo Aditivo, tem por objeto aumentar o quantitativo dos serviços previstos no referido contrato, em 25% (vinte e cinco por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suprir à quantidade de atendimento aos usuários do FUNSAU.

Recursos Orçamentários: S01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio - Superávit) Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277.0000 Natureza de Despesa:

Valor total: R\$ 250.000,00 (duzentos e ciquenta mil de reais) Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: HOSPITAL SÃO PAULO S/S LTDA

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES TEN CEL QOPM RG

27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 956600

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 080/IN/CONTRATO, **DE 27 DE JUNHO 2023** PROCESSO N° 2023/727483 **CONTRATO N° 057/2023**

Fiscal do Contrato: TCEL WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE, MF: 54185304/1

Fiscal Suplente do Contrato: SUB TEN ANTONIO SANTOS, MF: 5037689/1 Objeto: Aquisição de 14 viaturas tipo AUTO BOMBA TANQUE (ABT) para atividade de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: ITURRI S.A CNPJ: 05.734.043/0001-14

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 956187

EXTRATO DA PORTARIA Nº 081/IN/CONTRATO, **DE 27 DE JUNHO 2023** PROCESSO Nº 2023/721285

CONTRATO Nº 058/2023 Fiscal do Contrato: MAJ MARCELO SANTOS RIBEIRO, MF: 57216376/1 Fiscal Suplente do Contrato: CAP LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA, MF: 5601851/1

Objeto: Aquisição de 22 viaturas do tipo Auto Socorro de Emergência (ASE) viatura utilizada para o Atendimento Pré-Hospitalar de pacientes ou vítimas para o CBMPA

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando

Contratada: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPA-MENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ: 03.093.776/0015-97

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 956188

EXTRATO DA PORTARIA Nº 082/IN/CONTRATO, **DE 27 DE JUNHO 2023** PROCESSO Nº 2023/721922 **CONTRATO Nº 059/2023**

Fiscal do Contrato: MAJ ALUIZ PALHETA RODRIGUES, MF: 54185206/1 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF: 57173865/1

Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo 1300 botas de

combate a incêndio e 1300 capacetes de proteção contra a incêndio

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando

Contratada: SOS SUL RESGATE COM. E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINA-

LIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.928.511/0001-66

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 956189

EXTRATO DA PORTARIA Nº 083/IN/CONTRATO, **DE 27 DE JUNHO 2023** PROCESSO Nº 2023/721922 CONTRATO Nº 060/2023

Fiscal do Contrato: MAJ ALUIZ PALHETA RODRIGUES, MF: 54185206/1 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF: 57173865/1

Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo roupa de proteção contra incêndio (1000 conj - casaco e calça)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

CNPJ: 60.042.686/0001-05

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 956190 EXTRATO DA PORTARIA Nº 084/IN/CONTRATO, **DE 27 DE JUNHO 2023** PROCESSO N° 2023/721922 CONTRATO N° 061/2023

Fiscal do Contrato: MAJ ALUIZ PALHETA RODRIGUES, MF: 54185206/1 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF: 57173865/1

Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo 1300 balaclavas de combate a incêndio

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: P.R.P BORGES CNPJ: 05.457.629/0001-89

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 956191

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 53/SF/DF DE 17 DE MAIO DE 2023

Conceder suprimento de fundos ao SUBTEN QBM JOSÉ MARIA MENEZES RABELO, CPF: 565.899.212-53, MF: 5623634/1 no valor de R\$5.500,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Natureza: 339039. Fonte: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo de aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 54/SF/DF DE 25 DE MAIO DE 2023 Conceder suprimento de fundos ao SGT VICTOR FLÁVIO FERREIRA ARACA-TI, CPF: 710.784.362.15,SMF: 57191258/1 no valor de R\$ 8.000,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Progra-

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 084/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE N° 35.454, DE 29 DE JUNHO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 061/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), SENDO 1300 BALACLAVAS DE COMBATE A INCÊNDIO, EMPRESA: P.R.P. BORGES, CNPJ: 05.457.629/0001-89.

> de 2023 Belém - PA , 04 de julho

> > **ALUIZ PALHETA** RODRIGUES:79551 RODRIGUES:79551408268 408268

Assinado de forma digital por ALUIZ PALHETA Dados: 2023.07.04 11:49:32 -03'00'

ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1° DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf



TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

12:131 - 138

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 084/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE N° 35.454, DE 29 DE JUNHO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 061/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), SENDO 1300 BALACLAVAS DE COMBATE A INCÊNDIO, EMPRESA: P.R.P. BORGES, CNPJ: 05.457.629/0001-89.

BELEY-PA, 02 de SULHO

RODRIGO DA SIZVA JASCONCELOS - 3:56, BM ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1° DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf



Avenida Júlio César, nº 3000 - Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscompa@gmail.com

Identificador de autenticação: 637F599.BA36.1D2.DAEBFDFC34F211BA10 Confirs a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N* do Protocolo: 2023/754929 Anexo/Sequencial: 1

Identificador de autenticação: 21D3D23.FBD6.58E.5DAD61B84E5788E64C

Confirs a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo